

área de terreno sem benfeitorias, com 6.497,44m² (seis mil, quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados), situado naquele município, destinado a abrigar a Escola Estadual de Primeiro Grau "Bernardino de Souza Pereira", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-2-6/85, da Procuradoria Regional de Santos, a saber: "Um terreno com início no ponto "A" localizado a oeste do prolongamento da Rua João Capistrano Pereira na divisa da Quadra C; desse ponto segue pela Rua Projetada ou Iguacu em reta de 90,34m e azimute 246°40'41" até o ponto "B" de início de uma curva à direita de raio de 9,00m e AC=94°02'03" e, desenvolvimento de 14,77m até o ponto "C" no alinhamento da Rua Equador; desse ponto segue em reta de 63,01m e azimute 340°42'44" até o ponto "D" na divisa do remanescente de área de recreio onde deflete à direita; desse ponto segue em reta de 79,99m e azimute 66°40'41" confrontando com área de recreio até o ponto "E"; desse ponto deflete à direita seguindo em reta de 9,89m e azimute 145°02'16" até o ponto "F"; desse ponto segue em reta de 5,07m e azimute 143°07'30" até o ponto "G"; desse ponto deflete à direita na extensão de 0,15cm e azimute de 235°29'26" até o ponto "H"; desse ponto segue em reta de 34,18m e azimute 145°29'26" até o ponto "I"; desse ponto segue em reta de 24,87m e azimute de 144°32'49" até encontrar o ponto "A" no alinhamento da Rua Projetada ou Iguacu; do ponto "E" ao "A" confronta com a quadra C da planta da Prefeitura local."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1991

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de fevereiro de 1991.

DECRETO Nº 32.930, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Tupã, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da EEPG "Raul de Mello Senra".

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Tupã, terreno sem benfeitorias, com área de 11.915,82m² (onze mil, novecentos e quinze metros quadrados e oitenta e dois décimos quadrados), situado no Município e Comarca de Tupã, destinado à construção da EEPG "Raul de Mello Senra", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PGE-49 589/76, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem início no ponto "1", denominado em planta anexa, situado na intersecção dos alinhamentos das Ruas 15 de Novembro e Doutor Bezerra de Menezes; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Doutor Bezerra de Menezes, no rumo magnético de 21°19' NO e na distância de 29,00m, até encontrar o ponto "2"; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Doutor Bezerra de Menezes no rumo magnético de 44°19' NO e na distância de 53,50m, até encontrar o ponto "3"; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Doutor Bezerra de Menezes no rumo magnético de 50°31' NO e na distância de 37,00m, até encontrar o ponto "4"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Doutor Bezerra de Menezes no rumo magnético de 14°31' NO e na distância de 72,00m, até encontrar o ponto "5"; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Doutor Bezerra de Menezes no rumo magnético de 38°10' NO e na distância de 25,50m, até encontrar o ponto "6"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com Raul de Mello Senra Filho no rumo magnético de 74°30' SO e na distância de 25,50m, até encontrar o ponto "7"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com J. Kuppert no rumo magnético de 9°30' SE e na distância de 199,50m, até encontrar o ponto "8"; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua 15 de novembro no rumo magnético de 76°30' NE e na distância de 103,50m, até encontrar o ponto inicial "1"."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de fevereiro de 1991.

DECRETO Nº 32.931, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção de uma sede para o 3º Pelotão da Polícia Militar

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, terreno sem benfeitorias com a área de 6.120,00m², localizada entre as Ruas Martha Maria, 14 de Dezembro, Prudente de Moraes (atual Rua Paschoal Buonarroti) e Avenida Pedro Ometto situado na zona urbana daquele município, necessário à construção de uma sede para o 3º Pelotão da Polícia Militar, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexa ao processo PM nº 7.383 de 1988, da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: "Começa no ponto "A", denominado em planta anexa, e situada na intersecção do alinhamento da Rua Prudente de Moraes com o alinhamento da Avenida Pedro Ometto; deste ponto, segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Pedro Ometto, na distância de 51,00m até o ponto "B"; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Catarina Gotardo, na distância de 120,00m até o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Martha Maria, na distância de 51,00m até o ponto "D"; deste ponto, deflete novamente à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Prudente de Moraes, na distância de 120,00m até atingir novamente o ponto "A", início da presente descrição, encerrando este perímetro uma área de 6.120,00m² (seis mil, cento e vinte metros quadrados)".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação:

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Antônio Cláudio Mariz de Oliveira,

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de fevereiro de 1991.

DECRETO Nº 32932, DE 4 DE JANEIRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Votorantim, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do prédio da Delegacia de Ensino de Votorantim.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado de São Paulo autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Votorantim, terreno sem benfeitorias, situado no Município de Votorantim, Estado de São Paulo, necessário à construção do prédio da Delegacia de Ensino local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e plantas constantes do PR-4-5 419/89, da Procuradoria Regional de Sorocaba, que são as seguintes: "Um terreno de formato retangular, localizado a 27,50m distante da Rua José Herrera Higuera, situado com frente para a Rua Pedro Trinca onde mede 30,00m, nos fundos onde mede 30,00m confronta com Arthur Bernardes, sucessor de José dos Santos; pela lateral direita de quem da rua olha o imóvel, mede 29,50m e confronta com o lote 04 da Quadra A da Vila Bompani; pela lateral esquerda de quem da rua olha para o imóvel, mede 29,50m e confronta com os lotes 01, 02 e parte do lote 03 da Quadra 17 do loteamento Jardim Icaú, fechando o perímetro, perfazendo uma área total de 885,00m² (oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados)."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado, Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de fevereiro de 1991.

DECRETO Nº 32.933, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Assis, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da Casa de Detenção de Assis

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Assis, terreno sem benfeitorias, com área de 225.808,96m², situado no Município e Comarca de Assis, destinado à construção da Casa de Detenção de Assis, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11-1687/90, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "1" situado na divisa da propriedade de Orlando Rosa com Américo José dos Reis, deste ponto segue com azimute de 82°23'10" na distância de 994,55m, confrontando com Orlando Rosa até o ponto "2"; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 323°17'30" na distância de 116,30m, confrontando com Carlito Cintra até o ponto "3"; situado no cixo da Estrada Municipal Assis-Platina; deste ponto "3", deflete à esquerda e segue com azimute de 281°41'42" na distância de 863,27m, confrontando com a Estrada Municipal Assis-Platina, pelo seu eixo até o ponto "4"; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 190°03'13" na distância de 406,24m, confrontando com Miguel José dos Reis e Américo José dos Reis até encontrar o ponto inicial "1", perfazendo a superfície de 225.808,96m² (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oito metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados) ou 9,33095 alqueires paulista".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de fevereiro de 1991.

DECRETO Nº 32.934, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sorocaba, imóvel que especifica, situado naquele município, necessário à construção de um Estabelecimento Penal

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sorocaba, terreno sem benfeitorias, situado no Bairro da Terra Vermelha, de formato triangular, com área total de 25.912,50m² (vinte e cinco mil, novecentos e doze metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), situado no Município de Sorocaba, necessário à construção de um Estabelecimento Penal, com as características e confrontações do memorial e planta anexos ao processo PR-4 nº 5.520/90, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "Faz frente para o imóvel de propriedade do Governo do Estado, na extensão de 340,00m; divide de um lado e de outro, com propriedade remanescente do mesmo, nas extensões de 158,50m e 300,00m respectivamente".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1991

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de fevereiro de 1991

DECRETO Nº 32.935, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, onde foi construída a EEPG Parque Mikail

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, um terreno sem benfeitorias, com a área de 6.251,70m² (seis mil, duzentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta décimos quadrados), onde foi construída a EEPG Parque Mikail, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11-1687/90, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "1" situado na divisa da propriedade de Orlando Rosa com Américo José dos Reis, deste ponto segue com azimute de 82°23'10" na distância de 994,55m, confrontando com Orlando Rosa até o ponto "2"; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 323°17'30" na distância de 116,30m, confrontando com Carlito Cintra até o ponto "3"; situado no cixo da Estrada Municipal Assis-Platina; deste ponto "3", deflete à esquerda e segue com azimute de 281°41'42" na distância de 863,27m, confrontando com a Estrada Municipal Assis-Platina, pelo seu eixo até o ponto "4"; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 190°03'13" na distância de 406,24m, confrontando com Miguel José dos Reis e Américo José dos Reis até encontrar o ponto inicial "1", perfazendo a superfície de 225.808,96m² (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oito metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados) ou 9,33095 alqueires paulista".

COMUNICADO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO comunica a todos os órgãos beneficiários de auxílios ou subvenções, inclusive Prefeituras Municipais, que as prestações de contas referentes aos auxílios e subvenções recebidos deverão ser apresentadas aos respectivos órgãos concessionários na forma prevista na Ordem de Serviço nº 3, de 1990, publicada no D.O. de 27 de abril de 1990.

Em face dessa orientação, o Tribunal de Contas do Estado avisa que não mais receberá processos versando prestação de contas de auxílios e subvenções, salvo aqueles objeto de notificação específica, quando for o caso.

SDG, 4 de fevereiro de 1991

Sérgio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL